



Edital Doutorado Sanduíche 2026-2 PDSE/PPGCosmo

Seleciona estudantes de doutorado do PPGCosmo para participação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1. Este Edital está em conformidade com o [Edital 17/2025 PDSE/CAPES \(2ª Chamada\)](#). Os candidatos devem observar as disposições de ambos.
2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGCosmo para a realização de doutorado sanduíche no exterior, com duração mínima de 4 meses e máxima de 9 meses, com início previsto entre setembro e outubro de 2026, devendo o período de permanência no exterior ser planejado de forma a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para integralização dos créditos e defesa da tese;
3. É responsabilidade dos candidatos e dos seus orientadores no Brasil e no exterior verificar sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 5, 6, 7 e 8 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada). A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nestes itens, previamente ao envio pelo PPGCosmo da lista de candidatos classificados, implicará na eliminação do candidato da seleção por parte do PPGCosmo;
4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:
 - 4.1 Período de Inscrições terá início em 10/11/2025 e término em 28/11/2025;
 - 4.2 A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 5/12/2025;
 - 4.3 O prazo para interposição de recursos pelos candidatos terá início em 8/12/2025 e término em 9/12/2025;
 - 4.4 A divulgação da análise dos recursos e da relação final da ordem de classificação dos candidatos ocorrerá em 10/12/2025;
 - 4.5 A homologação pelo Colegiado do PPGCosmo do resultado final do processo seletivo ocorrerá em 12/12/2025;
 - 4.6 O resultado final será enviado para a PRPPG até o dia 16/12/2025, contendo os dados dos doutorandos contemplados: nome completo, CPF e período do doutorado sanduíche.
5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstos respectivamente nos itens [4.1](#) e [4.3](#), irão ocorrer exclusivamente por email;
 - 5.1 O email para envio dos documentos para inscrição descritos no item [4.1](#) e também para a interposição de recursos descrita no item [4.3](#) será exclusivamente o pos.cosmo@ufes.br;
 - 5.2 Ao se inscrever o estudante aceita que o único meio de comunicação entre candidato e Secretaria/Coordenação do PPGCosmo, desde sua inscrição no processo seletivo até a efetivação da bolsa PDSE/CAPES, será o próprio email utilizado para a inscrição;

- 5.3 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado ao candidato em até um dia útil após o recebimento da documentação de inscrição. O candidato que não receber a confirmação deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCosmo imediatamente.
- 5.4 A Coordenação ou a Secretaria do PPGCosmo não podem ser responsabilizadas por problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.
- 5.5 A documentação de inscrição deverá ser submetida em português ou inglês.
6. São documentos obrigatórios para a inscrição:
 - 6.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFES, disponível em internacional.ufes.br, e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior;
 - 6.2 Currículo Lattes e Histórico do doutorado atualizados, identificador [ORCID](https://orcid.org/) válido;
 - 6.3 Resumo da atuação do candidato, incluindo: publicações, pré-prints, relatórios técnicos e repositórios de dados e códigos; organização e participação em congressos, workshops e escolas; apresentações orais e pôsteres; visitas técnicas e estágios no Brasil e no exterior; prêmios, distinções e bolsas recebidas; participação em colaborações científicas;
 - 6.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, contendo:
 - 6.41. A previsão da defesa da tese, considerando os créditos já obtidos, e a indicação se ocorrerá dentro do prazo de 48 meses;
 - 6.42. O detalhamento da atuação do candidato;
 - 6.43. A justificativa da necessidade da bolsa;
 - 6.44. A demonstração da interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - 6.45. Os dados da instituição acolhedora no exterior e do coorientador no exterior.
 - 6.5 Carta do coorientador no exterior, devidamente datada e assinada, detalhando o contato prévio com o aluno, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior;
 - 6.6 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
 - 6.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelos disponíveis em <https://cosmologia.ufes.br/pt-br/editais>. Alternativamente, o candidato poderá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência conforme item 9.2.3 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada);



- 6.8 Declaração do candidato de conhecer e concordar com os termos do Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada);
7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três professores permanentes do PPGCosmo, nomeados pela Coordenação, e que não estejam envolvidos de nenhuma forma com qualquer um dos inscritos.
8. Os critérios para julgamento das propostas, em conformidade com os itens 6, 7, 8 e 9 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada), são:
- 8.1 Desempenho acadêmico: créditos e notas obtidas no doutorado, bem como o parecer do exame de qualificação.
 - 8.2 Atuação do candidato, conforme item 6.3.
 - 8.3 Relato do orientador e do coorientador: avaliação sobre desempenho, maturidade, proatividade, perspectivas de impacto do estágio sanduíche e interação com o coorientador.
 - 8.4 Plano de pesquisa: pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese, sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
9. É dever da Comissão Interna de Avaliação:
- 9.1 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento, verificando a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada);
 - 9.2 Avaliar os candidatos de acordo com os critérios do item 8;
 - 9.3 Indicar a ordem de prioridade dos candidatos cujas inscrições foram deferidas;
 - 9.4 Entregar uma ata, para aprovação pelo Colegiado do PPGCosmo, contendo a descrição de todo o processo de seleção uma vez recebidas as inscrições. Nesta ata deve estar expressa a total adequação dos critérios utilizados àqueles exigidos pelo Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada);
10. Finalizado o processo de seleção e classificação dos candidatos nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para a interposição de recurso, assim como de quaisquer outros documentos descritos no item 9.2.2 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES (2ª Chamada) podem ser solicitados, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data de divulgação da análise dos recursos e publicação da relação final dos candidatos selecionados definida no item 4.4;
11. O PPGCosmo indicará à PRPPG os candidatos, conforme a ordem de classificação da Comissão Interna de Avaliação. Não há garantia de que todas as bolsas sejam implementadas, sendo a CAPES a responsável pela concessão de bolsa. Devido à complexidade do processo, que envolve a movimentação de pessoas entre diferentes países e continentes, pode ocorrer a não implementação da bolsa para um candidato por diversas razões, ou mesmo por desistência. Nessa eventualidade, o próximo candidato na lista será indicado como substituto. Esse procedimento será repetido até a implementação efetiva de todas as bolsas PDSE CAPES disponíveis ou até que não restem mais candidatos classificados.



12. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, que reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGCosmo;

Vitória, 28 de outubro de 2025,

Valerio Marra
Coordenador do PPGCosmo